



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1399 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU COOPERAÇÃO”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento a Legislação Vigente, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação/Entidade descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 4º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei nº Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 1385 de 03 de dezembro de 2024 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de abril de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva